



Processo:10616/2023	Página:304	Rubrica:
---------------------	------------	----------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 86/2023

PREÂMBULO

DIA:	17 de janeiro de 2024 (Quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10616/2023

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 86/23**, do tipo Menor Preço Global, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **10616/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, destinados através da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Processo:10616/2023	Página:305	Rubrica:
---------------------	------------	----------

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 17 de janeiro de 2024.

5.2. Horário de Início às 09h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



Processo:10616/2023	Página:306	Rubrica:
---------------------	------------	----------

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 9.1.** O prazo de vigência do Contrato será adstrita a vigência dos seus respectivos créditos orçamentários na forma do artigo 57 da Lei n.º8666/1993. A vigência iniciará a partir da data da assinatura do Contrato.
- 9.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e começará a partir da data da assinatura da Ata.
- 9.3.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**



10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

X – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores

c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.



11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

11.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 11.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social~

11.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 11.649.475,44 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo:10616/2023	Página:310	Rubrica:
---------------------	------------	----------

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	1.500.01 1.573.00

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 86/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 86/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:



- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;



- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

15.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

16.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).



- 16.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 16.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a



Processo:10616/2023	Página:314	Rubrica:
---------------------	------------	----------

existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 16.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.



- 17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 18.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas



Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



Processo:10616/2023	Página:317	Rubrica:
---------------------	------------	----------

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes;



Processo:10616/2023	Página:318	Rubrica:
---------------------	------------	----------

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

19.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

19.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital simples ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente



Processo:10616/2023	Página:319	Rubrica:
---------------------	------------	----------

seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

19.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

19.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de



Processo:10616/2023	Página:320	Rubrica:
---------------------	------------	----------

que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

19.2.5 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar mediante solicitação do Pregoeiro, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



22.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, bem como, poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

22.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

24.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

24.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

24.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

24.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.



24.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

25. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

- 25.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 25.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 25.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 25.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 25.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 25.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

26. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

28. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigue-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

28.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade



Processo:10616/2023	Página:324	Rubrica:
---------------------	------------	----------

gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

28.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

28.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

28.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

29.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

29.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

29.1.5 cometer fraude fiscal;

29.1.6 não manter a proposta.

29.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.2.2 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

29.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 29.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 29.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 29.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 29.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 29.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 30.1** O prazo de entrega dos uniformes será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.
- 30.2** O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.3** O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Processo:10616/2023	Página:326	Rubrica:
---------------------	------------	----------

- 30.5** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 30.6** O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 30.7** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 30.8** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 30.9** No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 30.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 30.11** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 31.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 31.2.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.
- 31.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 31.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 31.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 31.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 31.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 15.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 31.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas..

32. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO

12394-11



33. AMOSTRAGEM:

33.1 Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas do Termo de Referência acostado ao Edital e seus anexos, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

36. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;



Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

37. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 37.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 37.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 37.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 37.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 37.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 37.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 37.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.



37.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

37.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

37.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

38. FORO:

38.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 28 de dezembro de 2023.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação



Processo:10616/2023	Página:331	Rubrica:
---------------------	------------	----------

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº86 /2023

Processo nº 10616/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND		1.000,0000	41,8100	41.810,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND		2.000,0000	33,3800	66.760,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND		2.000,0000	40,2000	80.400,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		1.000,0000	40,1700	40.170,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND		1.000,0000	76,8800	76.880,00
6	44646	BERÇARIO	UND		2.000,0000	12,3000	24.600,00



Processo:10616/2023	Página:332	Rubrica:
---------------------	------------	----------

		DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR					0
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND		1.000,0000	31,4100	31.410,00
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND		1.000,0000	110,2700	110.270,00
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CALÇA HELANCA	UND		1.000,0000	67,8500	67.850,00
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CÍVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND		24.000,0000	50,0000	1.200.000,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND		78,0000	40,9800	3.196,44
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND		78,0000	46,8500	3.654,30
13	44686	CLASSE ESPECIAL -	UND		78,0000	64,2200	5.009,16



		CALÇA HELANCA					
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND		156,0000	39,4300	6.151,08
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		78,0000	39,4800	3.079,44
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND		78,0000	75,8400	5.915,52
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND		156,0000	11,4500	1.786,20
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND		78,0000	99,9000	7.792,20
19	44661	ENSINO FUNDAME NTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		7.128,0000	40,6900	290.038, 32
20	44666	ENSINO FUNDAME NTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		7.128,0000	46,5700	331.950, 96



Processo:10616/2023	Página:334	Rubrica:
---------------------	------------	----------

21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND		7.128,0000	63,4100	451.986,48
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		14.256,0000	38,8000	553.132,80
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		7.128,0000	38,8800	277.136,64
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		7.128,0000	74,5100	531.107,28
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		14.256,0000	11,3800	162.233,28
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		7.128,0000	99,8200	711.516,96



Processo:10616/2023

Página:335

Rubrica:

27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		5.740,0000	40,5700	232.871,80
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		5.740,0000	46,8500	268.919,00
29	47690	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA JEANS - FEMININO	UND		5.740,0000	107,1000	614.754,00
30	47689	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA JEANS - MASCULINO	UND		5.740,0000	107,1000	614.754,00
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		11.480,0000	39,0600	448.408,80
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO -	UND		5.740,0000	39,0500	224.147,00



		CAMISETA SEM MANGA (REGATA)					
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		5.740,0000	74,9500	430.213,00
34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		11.480,0000	11,3800	130.642,40
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		5.740,0000	99,9000	573.426,00
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND		1.768,0000	38,7400	68.492,32
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		884,0000	38,7500	34.255,00
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA -	UND		884,0000	75,8400	67.042,56



Processo:10616/2023	Página:337	Rubrica:
---------------------	------------	----------

		JAQUETA HELANCA					
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND		1.768,0000	11,4500	20.243,6 0
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND		884,0000	99,8200	88.240,8 8
41	44689	KIT PROFESSO RES E SECRETARI A/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND		8.360,0000	59,8600	500.429, 60
42	44690	KIT PROFESSO RES E SECRETARI A/APOIO - JALECO PROFESSO R	UND		4.180,0000	89,9000	375.782, 00
43	44653	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND		4.186,0000	40,6300	170.077, 18
44	44656	MATERNAL , JARDIM, PRÉ -	UND		4.186,0000	62,6500	262.252, 90



Processo:10616/2023	Página:338	Rubrica:
---------------------	------------	----------

		ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA					
45	44651	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND		8.372,0000	38,6600	323.661, 52
46	44652	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		4.186,0000	38,5400	161.328, 44
47	44655	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND		4.186,0000	73,7600	308.759, 36
48	44654	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND		8.372,0000	11,3500	95.022,2 0



Processo:10616/2023	Página:339	Rubrica:
---------------------	------------	----------

49	44658	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND		4.186,0000	32,0100	133.993, 86
50	44657	MATERNAL , JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND		4.186,0000	99,3600	415.920, 96

Valor total: 11.649.475,44 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, através de pregão presencial, conforme Lei nº 10.520/2002 conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

1.2 As especificações detalhadas de cada item se encontram no anexo II.

1.3 Para melhor compreensão da distribuição dos uniformes, consta no item 4 a divisão dos uniformes por kit.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND	1.000
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND	2.000
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND	2.000
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	1.000
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND	1.000
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND	2.000
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND	1.000
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND	1.000
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CALÇA HELANCA	UND	1.000
10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND	24.000
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND	78
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND	78
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND	78
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND	156
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	78
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND	78
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND	156
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND	78
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	7.128
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	7.128
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND	7.128
22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	14.256
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	7.128



Processo:10616/2023	Página:341	Rubrica:
---------------------	------------	----------

24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	7.128
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	14.256
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	7.128
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND	5.740
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND	5.740
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA JEANS MASCULINA	UND	5.740
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA JEANS FENININA	UND	5.740
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND	11.480
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	5.740
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND	5.740
34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND	11.480
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND	5.740
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND	1.768
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	884
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND	884
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND	1.768
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND	884
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND	8.360
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND	4.180
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND	4.186
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND	4.186
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND	8.372
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND	4.186
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND	4.186
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND	8.372
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND	4.186
50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND	4.186

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos



profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vise e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola.

3.2 A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre crianças e adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

3.3 Podemos inclusive destacar que o uso do uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a manter o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

3.4 A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços diante da aquisição parcelada dos itens, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018.

3.5 As aquisições serão parceladas em virtude da demanda de cada ano letivo e do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, observando os créditos disponíveis no momento de cada solicitação de compra.

3.6 Ademais, conforme preconiza o art.15, inciso II da Lei 8666/93, sempre que possível, as compras deverão ser processadas no Sistema de Registro de Preços.

4. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES:

4.1 Constitui o público beneficiário a ser atendido pela Contratação, os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

4.2 As quantidades totais previstas neste Termo de Referência, tem como base o Censo e as últimas aquisições realizadas por esta pasta nos anos de 2021-2022-2023.

4.3 Estão previstos no quantitativo dos uniformes, a demanda para o ano de 2024 sendo para o 1º e 2º semestre, devendo ser adquiridas de forma parcelada, dentro do cronograma da SME.

4.4 Diante de possíveis novos alunos, foram acrescidas o percentual mencionado na planilha a seguir, no quantitativo total dos alunos, referente à novas matrículas e eventuais peças que precisem ser repostas.

4.5 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da presente aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência no anexo II.



Processo:10616/2023	Página:343	Rubrica:
---------------------	------------	----------

4.6 Os itens em destaque no anexo, como estampa, fotos, e cor dos modelos, deverão ser elaboradas pelo departamento de comunicação, que realizará o designer dos itens abaixo descritos de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Uniformes divididos por seguimento

LOTE: 1		EDUCAÇÃO INFANTIL:				
BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						500
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
1.1	Body De Bebe	2	2	4	2000	UNISSEX
1.2	Camiseta Manga Curta	2	2	4	2000	UNISSEX
1.3	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	1000	UNISSEX
1.4	Bermuda Helanca	1	1	2	1000	MASCULINO
1.5	Meia Escolar	2	2	4	2000	UNISSEX
1.6	Jaqueta Helanca	1	1	2	1000	UNISSEX
1.7	Calça Helanca	1	1	2	1000	UNISSEX
1.8	Tênis	1	1	2	1000	UNISSEX
1.9	Short saia Helanca	1	1	2	1000	FEMININO

LOTE 2:		EDUCAÇÃO INFANTIL:				
MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						2.093
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
2.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	8372	UNISSEX



Processo:10616/2023	Página:344	Rubrica:
---------------------	------------	----------

2.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	4186	UNISSEX
2.3	Bermuda Helanca	1	1	2	4186	MASCULINO
2.4	Meia Escolar	2	2	4	8372	UNISSEX
2.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.6	Calça Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.7	Tênis	1	1	2	4186	UNISSEX
2.8	Short saia Helanca	1	1	2	4186	FEMININO

LOTE 3: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
1º AO 5º ANO						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						3.564
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
3.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.3	Bermuda Helanca	1	1	2	7.128	MASCULINO
3.4	Meia Escolar	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.6	Calça Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.7	Tênis escolar	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.8	Bermuda legging	1	1	2	7.128	FEMININO

LOTE 4: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						
6º AO 9º ANO						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						2.870
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
		ALUNO 1º SEMESTRE	ALUNO 2º SEMESTRE			
4.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	11.480	UNISSEX



Processo:10616/2023	Página:345	Rubrica:
---------------------	------------	----------

4.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.3	Bermuda Helanca	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.4	Meia Escolar	2	2	4	11.480	UNISSEX
4.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.6	Calça Jeans	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.7	Tênis escolar	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.8	Bermuda legging	1	1	2	5.740	FEMININO
4.9	Calça Jeans	1	1	2	5.740	FEMININO

LOTE 5:	ENSINO JOVENS E ADULTOS					
	EJA					
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024					442
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
5.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	884	UNISSEX
5.3	Meia Escolar	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.4	Jaqueta Helanca	1	1	2	884	UNISSEX
5.5	Tênis escolar	1	1	2	884	UNISSEX

LOTE 6:	CLASSE ESPECIAL					
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024					39
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
6.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	156	UNISSEX
6.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	78	UNISSEX
6.3	Bermuda Helanca	1	1	2	78	MASCULINO
6.4	Meia Escolar	2	2	4	156	UNISSEX
6.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	78	UNISSEX
6.6	Calça Helanca	1	1	2	78	UNISSEX



Processo:10616/2023	Página:346	Rubrica:
---------------------	------------	----------

6.7	Tênis escolar	1	1	2	78	UNISSEX
6.8	Bermuda legging	1	1	2	78	FEMININO

LOTE 7: KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						2090
ITEM	MODELO	PEÇAS POR FUNC. 1º SEMESTRE	PEÇAS POR FUNC. 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
7.1	CAMISA POLO MANGA CURTA	2	2	4	8360	UNISSEX
7.2	JALECO PROFESSOR	1	1	2	4180	UNISSEX

LOTE 8: CAMISETA EVENTOS ou ATIVIDADES CÍVICAS						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS ESTIMADOS PARA 2024						12000
ITEM	MODELO	PEÇAS P. 1º SEMESTRE	PEÇAS P. 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
8.1	CAMISA decote redondo impressão por EVENTO	12000	12000	24000	24000	UNISSEX

5. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

5.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição do uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

5.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.

6. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

6.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.



Processo:10616/2023	Página:347	Rubrica:
---------------------	------------	----------

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

6.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto 7892/13, Decreto 1949/21 e Decreto 1301/18 bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

7.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

8. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega dos uniformes será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

8.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

8.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento.

9.2 O prazo de vigência do provável Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do Termo, obedecendo os créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termos de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



Processo:10616/2023	Página:349	Rubrica:
---------------------	------------	----------

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3 A proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor total, quanto no valor de cada item.

11- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 Os prazos de validade das propostas não serão inferior à 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR PREÇO GLOBAL dos Uniformes Escolares, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

12.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço.

12.3 A forma de fornecimento será parcelada.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Processo:10616/2023	Página:350	Rubrica:
---------------------	------------	----------

13.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

14.1.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

14.1.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

14.1.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

14.1.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

14.1.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;



14.1.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

14.1.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

14.1.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

14.1.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

14.1.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1 Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

14.2.2 Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

14.2.3 Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

14.2.4 Zelar pela perfeita execução do contratado.

14.2.5 Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

14.2.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

14.2.7 Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

14.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;



14.2.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.2.10 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

14.2.11 A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

14.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os serviços da mesma natureza ou similar.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desse serviço correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	1.500.01 1.573.00

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

19.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

19.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



19.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 15.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

Douglas Rodrigues Ribeiro Departamento de Infraestrutura Matrícula: 63576-42	Ricardo de Oliveira Almeida Secretário de Educação Matrícula 1368363-12
--	---



ANEXO – I

Quantitativos de matrículas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO CIDADE DE GUAPIMIRIM		CIDADE DE GUAPIMIRIM <i>Nosso povo mais feliz!</i>															
QUANTITATIVOS DE ALUNOS - NOVEMBRO - 2022																			
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA	Classe Especial	Sala de Recursos	Total
1	C. M. Carrossel		21	35	37	36													129
2	C. M. Cirandinha		22	26	31	33													112
3	C. M. Girassol		16	15	8														39
4	C. M. Jardim Guapimirim				38	41													79
5	C. M. Lenira Anacleto da Silva	21	48	55	63														187
6	C. M. Senador Nelson Carneiro	24	25	26															75
7	C.M. Profª Adriana Viana Pimenta		33	35															68
8	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	44	52	72	73														241
9	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli	29	49	46	59														183
10	C. M. Sílvia Inês da Silva Freire		26	46															72
11	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		32	43	30	33													138
12	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	21	21	23															65
13	E. M. Claudineia P.da Costa Cardoso				22	11	19	22	22	28	16								140
14	E. M. Comandante Lellis de Souza				1	23	7	10	20	13	13								87
15	E. M. Castro Alves				15	18	18	24	19	34	29	48	35	56	30				326
16	E. M. Fazenda Sernambetiba											91	82	61	52	62			348
17	E. M. José Joaquim da Costa				6	7	8	9	6	8	5								49
18	E. M. Marcionilo Ignácio				12	11	17	11	11	11	11								84
19	E. M. Maximino Jose Pacheco											83	108	121	114	117			543
20	E. M. Nelson Costa Mello					66	76	64	72	72	60								410
21	E. M. Neli Albuquerque Vivas				55	75	77	94	61	75									437
22	E. M. Profª Acácia Leitão Portela											185	210	199	194	154	140	35	1117
23	E. M. Profª Eneide Seixas Chaves						21	40	25	34	28								148
24	E. M. Profª Fernando Antonio Figueiredo						30	40	31	27	27								155
25	E. M. Profª Ilza Junger Pacheco											142	100	114	115				471
26	E. M. Professor Otelo					59	63	52	71	72	74								391
27	E. M. Rosa de Sarom				10	10	7	12	21	14	21	43	28	26	19				211
28	E. M. Rui Barbosa					77	90	77	95	91	84								514
29	E. M. Rural Celina Correa da Silva				7	4	9	9	10	6	12								57
30	E. M. Santa Eugênia				30	26	65	53	53	56									283
31	E. M. Silva Crespo						35	22	24	25	21								127
32	E. M. Tuffy Nicolau Habib				44	47	46	47	56	50									290
33	E. M. Simão da Motta											29	50	105	68				252
34	E. M. Vila Olímpia						48	47	50	53	68	61	44						371
TOTAL DE MATRÍCULAS		139	345	422	541	577	636	633	647	669	654	707	646	677	552	319	35	0	8199

LEGENDA →

Educ. Infantil Integral	Educ. Infantil Parcial	Ens. Fundamental I	Ens. Fundamental II	Educ. de Jovens e Adultos	Classe Especial
-------------------------	------------------------	--------------------	---------------------	---------------------------	-----------------

Educação de Jovens e Adultos											
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
	E. M. Maximino Jose Pacheco	1	5	4	4	5	17	14	29	38	117
	E. M. Profª Acácia Leitão Portela	2	6	5	4	12	12	19	27	53	140
	E. M. Fazenda Sernambetiba	0	2	3	1	6	6	12	10	22	62
TOTAL DE MATRÍCULAS		3	13	12	9	23	35	45	66	113	319
EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO		139									



ANEXO - II

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1)Modelo: Camiseta manga curta, estampada com composição do tecido em 91% em poliamida e 9% em poliéster, com gola personalizada nas cores vermelho e branco em tecido 100% poliéster escrito Educação Guapimirim, com as mangas nas cores vermelho e branco em 100% poliéster, com a bandeira do município nas duas mangas estampadas. Na parte frontal e do lado esquerdo do peito com estampa em azul brasão do município, nas costas estampado em azul educação Guapimirim e abaixo estampado em azul o brasão do município.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Personalizadas nas cores determinadas pela administração podendo ser (vermelho e branco, como na imagem de demonstração).

2)Montagem da Camiseta:

a) Gola: Personalizada em tecido 100% poliéster, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Personalizada em tecido 100% poliéster, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha cor: branco e azul

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 9% POLIÉSTER e 91% POLIAMIDA + ou - 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

e) Gramatura: 170 g/m² + ou - 5% (**NBR 10591/088**)

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%



g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (**NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo**)

h) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo**)

4) Medidas do produto acabado em cm:

MEDIDAS:



ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6		10		14		16	P	M	G	GG
						PI	8	MI	12	GI						
A	Comprimento do corpo	36	40	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77	
B	Largura do corpo	26	28	32	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61	
C	Comprimento da manga	8	10	13	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23	
D	Abertura da cava	7	10	13	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26	
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21	
F	Comprimento antebraço	7	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	
G	Comprimento ombros	6	6	7	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17	
H	Abertura traseira gola	11	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22	
I	Profundidade da gola	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11	

5) Estampa: A ARTE FINAL SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO.



Segue sugestão de modelo:



Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

A ARTE FINAL SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Camiseta sem manga (regata), estampada com composição do tecido em 91% em poliamida e 9% em poliéster, com gola personalizada nas cores vermelho e branco em tecido 100% poliéster escrito Educação Guapimirim, com as ombreiras nas cores vermelho e branco em 100% poliéster. Na parte frontal e do lado esquerdo do peito com estampa em azul do brasão do município, nas costas estampado em azul educação Guapimirim e abaixo estampado em azul o brasão do município.

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Personalizada

2)Montagem da Camiseta:

a)**Gola e Cava:** Personalizada em tecido 100% poliéster, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120



b)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c)Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha, cor: branca e azul

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d)Composição: : 9% POLIÉSTER e 91% POLIAMIDA + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

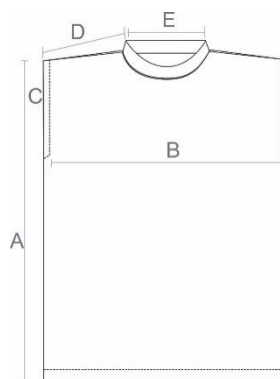
f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)**

i) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISSO 115 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

MEDIDAS:



4)Medidas do produto acabado em cm:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG



						Pi		Mi		Gi					
A	Comprimento do corpo	32	38	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	24	29	33	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	10	12	14	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	5	7	7	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	10	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue sugestão de modelo:





Item 3 - Bermuda Helanca

1)**Modelo:** Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2)**Montagem da Bermuda:**

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Viés Lateral: Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

f) Não possui bolso

3)**Tecido / Cor:**

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: Cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

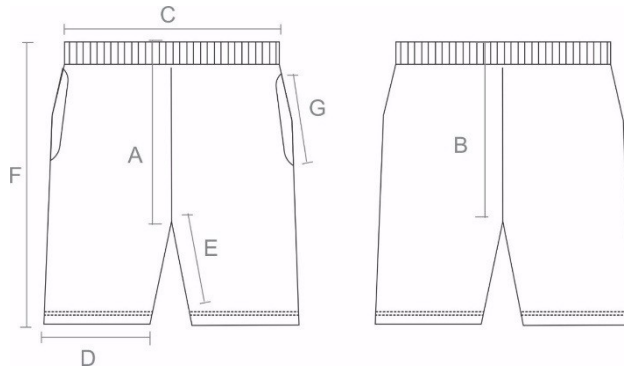
b) Armação: Meia Malha



c) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

d) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

4) Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	20	22	24	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	24	26	28	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	24	26	28	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa	14	16	18	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41
E	Entre pernas	15	17	18	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29
F	Comprimento total	32	36	40	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Abertura do Bolso	9	9	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue sugestão de modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1) **Modelo:** Meia tipo Escolar.

2) **Montagem da Meia:**

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, **MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004** e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, **MÉTODO: ASTM E2149-01**

3) **Tecido Cor**

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO,

MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC

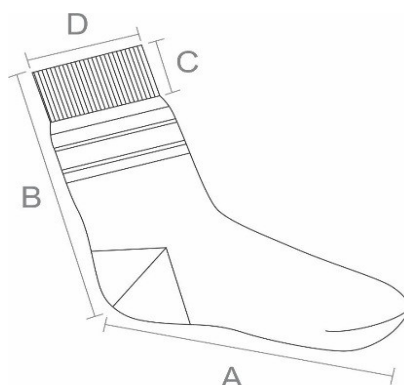
NBR 13538:1995/11914:1992

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

Gramatura: 195 gr/m². **MÉTODO: NBR 10591/08**

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo





4) Medidas do Produto acabado em cm.

		TABELA DE MEDIDAS DA MEIA								
DADOS		EP	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	08 a 12	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	5,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

5) Logotipia / Cor da personalização : A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue sugestão de modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra,



montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.



Item 5- JAQUETA

1) **Modelo:** Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2) **Montagem do Blusão**

a) **Gola:** Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) **Cavas / Ombro** em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliéster 120.

c) **Mangas:** Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) **Laterais:** Montagem (fechamento interno) em overlock , com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerancia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) **Não possui bolsos**

f) **Zíper:** Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) **Ribana:** No cós e nas mangas 1x1 com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) **Recorte:** Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3) **Tecido / Cor:**

a) **Tecido:**

a.1) **Corpo**

a) **Tecido Helanca cor:** cinza

b) **Titulo do Fio:** 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c) **Armação:** Tipo Interloque

d) **Composição:** 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) **Gramatura:** 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) **Solidez de cor a lavagem** **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) **Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica)** Trama 3%, Urdume 3%



a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

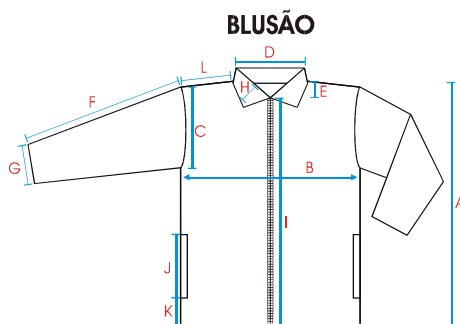
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% **(NBR 10591/08)**

4 - Medida do produto acabado em cm:





ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						PI		MI		GI					
A	Comprimento total	30	34	40	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	28	32	34	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	Abertura da cava	11	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	10	12	13	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	5	7	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	26	30	32	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	8	9	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	24	26	32	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	8	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	7	8	9	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue sugestão de modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação



do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 6 - CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a)Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b)Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c)Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastequeira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

D)Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster , titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

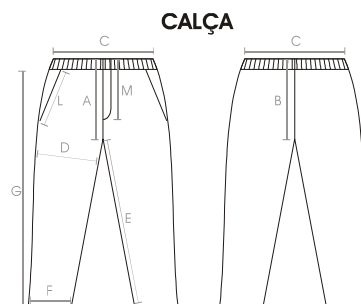
c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)



- e) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**
- f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**
- g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%
- a) Tecido:
 - a.2) Vivo embutido
- b) Título do Fio: 30.1
- c) Armação: Meia Malha
- d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**
- e) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medida do produto acabado em cm:



5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue Sugestão de modelo:



6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741:** RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.



- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** INDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** INDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

*MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44
- A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO
EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO
ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO
11/04/2016*

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal



Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

- **Reforço da gáspea**

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.



Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme





imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Será composto por uma entressola (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo “running”,



entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

A entressola:



Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Materiais e Componentes

Especificação e Ensaio Laboratoriais

IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	FORRO TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO SINTETICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4 mm (na lingueta) MÍNIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE	MÍNIMO 28 kg /m ³



		ABNT NBR 8537/15	
ATACADOR	ATACADOR EM POLIESTER	RESISTENCIA ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	LINHA EM POLIAMIDA	COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA NA COR BRANCO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m ²
ENTRESSOLA	ENTRESSOLA EM POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 75 SHORE A
SOLADO	SOLETA EM POLICLORETO DE VINILA	ABRASÃO ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm ³
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL.**

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo:10616/2023

Página:379

Rubrica:

NBR 14834/15

CONFORTO DO CALÇADO



Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

- a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
- b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
- e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:



a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

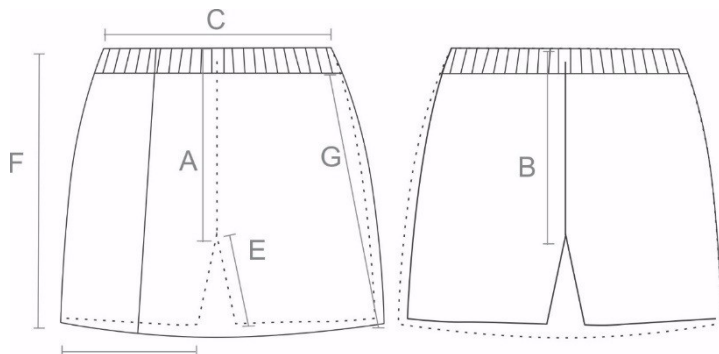
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	1	2	3	4	6	8
A	Gancho Frente	15	18	20	23	24	26
B	Gancho Costa	20	23	25	28	30	32
C	Cintura com Elástico	22	25	28	32	34	36
D	Abertura Perna	14	18	20	23	25	26
E	Abertura traseira	10	12	14	17	19	22
F	Comprimento total	28	32	36	40	43	45



G	Altura Sobre Pano Bermuda	30	34	38	42	45	46
---	---------------------------	----	----	----	----	----	----

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Segue sugestão de modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 9 - BERMUDA LEGGING

1)Modelo: Bermuda Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastequeira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

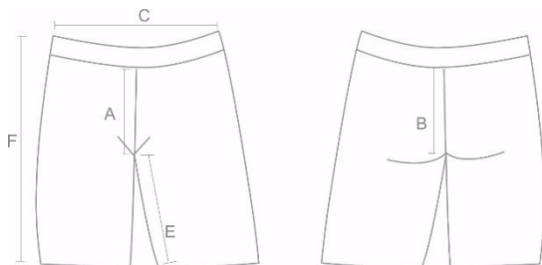
b) Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 260 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%





4) Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	12	16	18	20	20	21	22	24	25	26	26	29	30	34
B	Gancho Costa	18	20	22	25	25	26	26,5	30	31	31	31	33	36	41
C	Cintura com Elástico	18	22	24	26	27	28	30	32	36	38	40	42	44	46
F	Comprimento total	28	32	38	44	47	48	50	53	56	57	58	59	59	60

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO Segue sugestão de modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos



transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 10 - CALÇA LEGGING

1)**Modelo:** Calça Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Calça:

a)**Cintura:** Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, costurado com linha 100% poliamida 80.

b)**Ganchos:** Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c)**Laterais:** montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) **Bainha da Perna:** Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

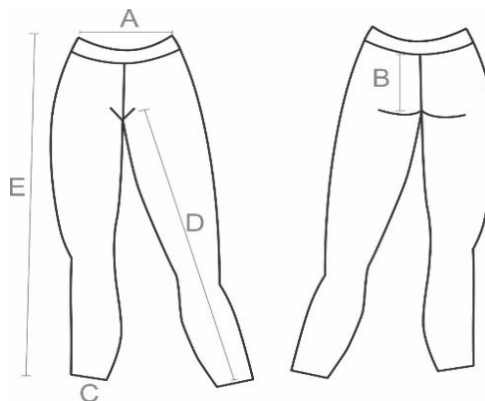
c)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d)Gramatura: 260 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Cor: cinza





4) Medidas do produto acabado em cm:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	16,0	18,0	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	18,0	20,0	22,0	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	15,0	17,0	19,0	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Entre pernas	28,0	33,0	38,0	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
E	Comprimento total	38,0	44,0	50,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO Segue sugestão do modelo:



6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na



costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 11 - CAMISA POLO MANGA CURTA





**CAMISA POLO MANGA CURTA
IMPRESSÃO DAS COSTAS**



1



2



3

GUAPIMIRIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

SECRETÁRIO
 EDUCAÇÃO

5B

SUBSECRETÁRIO
 EDUCAÇÃO

5C

SUBSECRETÁRIA
 EDUCAÇÃO

6



COR PREDOMINANTE

C-93%
 M-51%
 Y-65%
 K-69%

COR PREDOMINANTE

C-65%
 M-24%
 Y-33%
 K-5%



DEVE-SE TER ATENÇÃO AO DETALHE NAS GOLAS DO MODELO POLO, QUE VALERÁ TANTO PARA O EXEMPLAR DE GESTORES, QUANTO PARA OS SERVIDORES DO ADMINISTRATIVO, E TANTO PARA O MODELO MANGA CURTA, QUANTO PARA O MODELO MANGA LONGA.



CAMISETA GOLA POLO.

Manufatura: Montagem do polo.

- a)** Gola Personalizada: polo em retilínea canelada 1 x 1, deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1 cm de largura, com pesponto para reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
- b)** Peitilho: Abertura central e frontal em tecidos duplo, virado e forrado com entretela adesiva a quente, apresentando acabamento dupla face para suporte da gola polo, montagem/costura em overloque e com aplicação de pesponto e reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
- c)** Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
- d)** Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
- e)** Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Tecido / Cor:

- a)** Tecido Corpo e mangas: Piquet Meia Malha <> Cor: Branco ou Azul (tonalidade a ser definido pela (SEMED))
- b)** Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
- c)** Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94)**
- d)** Armação: piquet suíço
- e)** Gramatura **(NBR 10591/08)**: 200g/m² (tolerância + ou – 5%)

Tecido / Cor (Gola)

- a)** Gola Polo em Retilínea: Canelado 1 x 1 <> Cor Branco ou Azul (tonalidade a ser definido pela (SEMED))
- b)** Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
- c)** Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94d)** Gramatura: 250g/m²



e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**

Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Comprimentodo corpo	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0	82,0
B	Largura docorpo	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	66,0
C	Comprimentoda manga	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,0
D	Abertura damanga	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,0
E	Circunferênciada gola	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0	53,0	53,0

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão da Prefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação em suas cores padrão

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Item 12 - JALECO PROFESSOR.



JALECO PROFESSOR. Modelagem com recorte frontal e acinturado.

Manufatura: Jaleco professor.

a) Gola: Fechamento em gola V

b) Botões: Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.

c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.

d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Bolsos: Dois bolsos frontais embutidos.

Tecido / Cor:

a) Tecido Corpo e mangas: Gabardine de microfibra <> Cor: Branco

b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC):** 75% poliéster, e 25% viscose(tolerância + ou – 5%)

d) Armação: Sarja



e) Gramatura **(NBR 10591/08)**: 170g/m² (tolerância + ou – 5%)

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão da Prefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação e do lado direito logo do município em suas cores padrão.

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Item 13 - CAMISETA COM MANGA EVENTOS



CAMISETA com MANGA, decote redondo meia manga



Manufatura: Montagem da Camiseta

- a) Gola:** Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, gola costurada em overloque. As costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
- b) Corpo e Mangas:** montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster120.
- c) Bainha Mangas:** Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
- d) Bainha Corpo:** Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
- a) Tecido Corpo:** Meia Malha <> Cor: (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
- b) Composição corpo** **(20/13 E 20A/14 da AATCC):** 63% poliéster, e 37% viscose(tolerância + ou – 5%)
- c) Fio:** Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito e oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
- d) Armação:** Meia Malha
- e) Gramatura** **(NBR 10591/08):** 180g/m² (tolerância + ou – 5%)
- f) Tecido Mangas e vivo gola:** Meia Malha <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definido pela (SMEC) na gola. Vivo cor azul (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
- g) Composição mangas** **(20/13 E 20A/14 da AATCC):** 63% poliéster, e 37% viscose(tolerância + ou – 5%)
- h) Fio:** Titulo Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito e oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
- i) Armação:** Meia Malha
- j) Gramatura** **(NBR 10591/08):** 180g/m² (tolerância + ou – 3%)
- k) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino** **(NBR ISO 105 E04/14): Nota 3/4 (mínimo)**
- l) Solidez de cor a lavagem** **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**
- m) Solidez de cor a fricção** **(NBR ISO 105 X-12/07): Nota 4 (mínimo)**

Tecido / Cor (Ribana)

- a) Tecido Ribana:** canelado 1x1 <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definido pela (SMEC)
- b) Composição:** 63% poliéster, e 37% viscose (tolerância + ou – 5%)



- c) Fio: Titulo 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito e oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.
d) Gramatura: 250g/m²
e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)**

Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
D	Abertura da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
E	Circunferência da gola	38,0	38,0	40,0	42,0	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0

Logotipia:

Aplicação através do processo de silk screen, na frente da camiseta da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação em suas cores padrão, na costa aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca da Prefeitura em suas cores padrão. Na manga a logo do projeto de apoio a sustentabilidade de Magé conforme layout.

Obs. A impressão deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter



além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Item 14 -Body De Bebe

1)Modelo: Body Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem do Body:

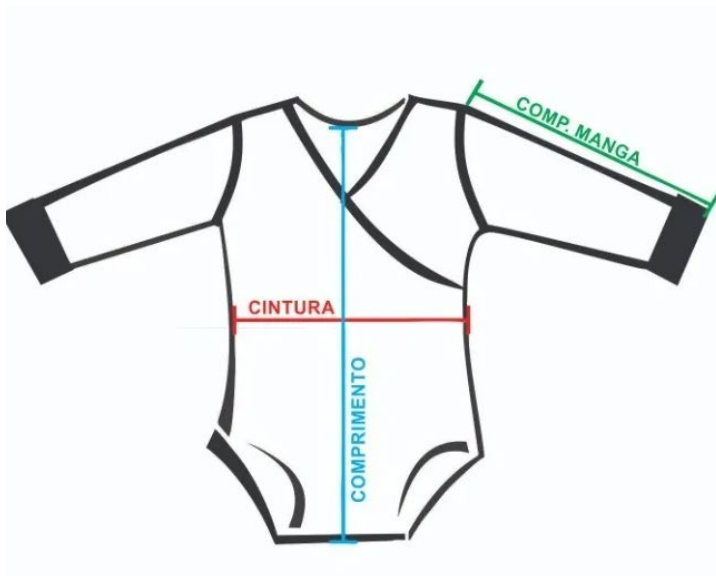
- a) Gola:** Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
- b) Corpo e Mangas:** montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
- c) Bainha Mangas:** Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
- d) Bainha Corpo:** Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

- a) Tecido:**
 - a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza
- b) Título do Fio:** 30.1
- c)Armação:** Meia Malha
- d) Composição:** 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**
- e) Gramatura:** 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**
- f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica)** Trama 3%, Urdume 3%
- g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo)**
- h) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

- a) Tecido
a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde
b) Título do fio:30.1
c) Armação: Canelado 1x1
d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC
e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

Medidas do produto acabado em cm:



TAM.	COMP.	CINT.	MANGA	IDADE
PrÉ	27	16	14	PrÉ
RN	28	18	17	0 a 3M
P	33	20	20	3 a 6M
M	35	23	24	6 a 9M
G	38	24	26	9 a 12M
GG	41	25	28	1 Ano

Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Item 15 - Calça Jeans Masculino:

Calça jeans masculina, modelo tradicional, com nós de aproximadamente 4cm de largura, com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás (central), abertura na frente com zíper e botão de metal, costura dupla reforçada, dois bolsos frontais internos, dois bolsos traseiros.

Cor do Jeans: Azul, tingimento Denim desbotável, tecido jeans amaciado.

Tecido da peça: Composição: 98% algodão e 2% PUE.



Gramatura: 320gr/m² Variação + ou 1 5%.

Stretch lavado/Washed: 22% (+ ou -)

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Estampa: A ARTE FINAL SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO



Item 16 - Calça Jeans Feminina:

Calça jeans Feminina, modelo acinturada, com nós de aproximadamente 4cm de largura, com 5 passantes distribuídos: 2 na frente, 1 em cada lado e 1 na parte de trás



(central), abertura na frente com zíper e botão de metal, costura dupla reforçada, dois bolsos frontais internos, dois bolsos traseiros.

Cor do Jeans: Azul, tingimento Denim desbotável, tecido jeans amaciado.

Tecido da peça: Composição: 98% algodão e 2% PUE.

Gramatura: 320gr/m² Variação + ou 1 5%.

Stretch lavado/Washed: 22% (+ ou -)

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Estampa: A ARTE FINAL SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO



ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					



A	Gancho Frente	16,0	18,0	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	18,0	20,0	22,0	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Entre pernas	28,0	33,0	38,0	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
D	Comprimento total	38,0	44,0	50,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº _____/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10616/2023

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE,
E A EMPRESA _____, COMO
CONTRATADA, PARA
FORNECIMENTO DE UNIFORMES
ESCOLARES, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação senhor(a) **Ricardo de Oliveira Almeida**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, , e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023, realizado por meio do **processo administrativo nº 10616/2023**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



1.1 O presente instrumento tem por objeto Fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será em remessa parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos uniformes será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

3.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



3.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

3.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

3.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

3.9 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



3.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.30.00	183	1.500.01 / 1.573.00
12.365.0006.2.008	3390.30.00	241	1.500.01 / 1.573.00

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 86/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Contrato será adstrita a vigência dos seus respectivos créditos orçamentários na forma do artigo 57 da Lei n.º8666/1993. A vigência iniciará a partir da data da assinatura do Contrato.



6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

7.1.1 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.



8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

8.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.



11.1.2 Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

11.1.3 Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

11.1.4 Zelar pela perfeita execução do contratado.

11.1.5 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

11.1.7 Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

11.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

11.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.10 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

11.1.11 A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.



11.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

11.2.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.2.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

11.2.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.2.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

11.2.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

11.2.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.2.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

11.2.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);



11.2.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

11.2.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO

12394-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10649/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a
 documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

Processo Administrativo nº 10616/2023

PREGÃO 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Educação, senhor (a) Ricardo Oliveira de Almeida ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10616/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede



Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO , ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO :

4.1.1. A forma de fornecimento será parcelada.

4.2. DA ENTREGA, E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.2.1. O prazo de entrega dos uniformes será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

4.2.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.2.6. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.2.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

4.2.9. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.2.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal.



Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes,



devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:

9.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

9.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

9.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

9.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.1.9. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

9.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.



9.1.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

10.1.2. Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

10.1.3. Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

10.1.4. Zelar pela perfeita execução do contratado.

10.1.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

10.1.7. Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

10.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.10. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

10.1.11. A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



12.1.2. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Por razão de interesse público; ou

13.1.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

14.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu



interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

16.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de ____.

Ricardo de Oliveira Almeida

Secretário Municipal de Educação

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10616/2023

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO
POR, _____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº
_____, referente ao objeto à contratação de empresa
especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos
os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede
Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2024, conforme
disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.